



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE OBRAS, URBANISMO, SERVIÇOS PÚBLICOS, ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE

P A R E C E R

Vem para análise e parecer desta Comissão, o Projeto de Lei nº 123/2023 de autoria do Prefeito Municipal, que “Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à permuta de área de propriedade do Município de Foz do Iguaçu por imóvel de propriedade da Igreja Batista Itaipu, na forma que especifica”.

Dispõe o Art 2º do Projeto, que o imóvel de propriedade do Município compreende o Lote nº 124 (Reserva Técnica), situado na Vila Residencial A-3, com área de 3.509,08m² (três mil, quinhentos e nove metros e oito decímetros quadrados), objeto da Matrícula nº 60.467, do 1º Ofício do Cartório de Registro de Imóveis, situado nesta cidade.

De acordo com o Art. 3º da Proposta, o imóvel de propriedade da Igreja Batista Itaipu, objeto da permuta, compreende o Lote nº 249, situado no imóvel denominado Jardim Canadá, com área de 1.980,00m² (um mil, novecentos e oitenta metros quadrados), objeto da Matrícula nº 57.993, do 1º Ofício do Cartório de Registro de Imóveis, constando averbada uma construção em alvenaria para uso comercial, perfazendo um total de 168,40m² (cento e sessenta e oito metros e quarenta decímetros quadrados) de área construída, conforme AV – 01/57.993.

De acordo com o Poder Executivo, os imóveis de que tratam os Arts. 2º e 3º desta Lei, foram avaliados pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis – CPABI – homologado pelo Parecer nº 13-D/2022, que informou que o imóvel de propriedade do Município de que trata o art. 2º desta Lei, foi avaliado no valor total de R\$ 2.360.873,93 (dois milhões, trezentos e sessenta mil, oitocentos e setenta e três reais e noventa e três centavos) e o imóvel de propriedade da Igreja Batista Itaipu de que trata o art. 3º desta Lei, foi avaliado no valor total de R\$ 2.054.329,84 (dois milhões, cinquenta e quatro mil, trezentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos).

Dispõe ainda a Proposta, que a permuta se processará com base nas avaliações dos imóveis, cabendo ao permutado o recolhimento aos cofres



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

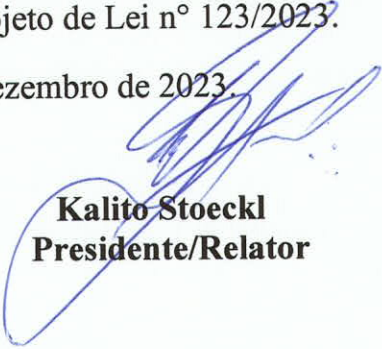
públicos da diferença de valores atribuídos aos imóveis, objeto da presente permuta, perfazendo o total de R\$ 306.554,09 (trezentos e seis mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e nove centavos).

A Justificativa do interesse público na permuta foi encaminhada através do Ofício nº 20149/2023 do Poder Executivo que remeteu a manifestação da Secretaria de Planejamento e Captação de Recursos informando que durante a tramitação do processo administrativo, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer atestou a visita no local objeto da permuta e se posicionou de forma favorável, apresenta o espaço condições de ser prontamente aproveitado pela SMEL para execução de atividades esportivas de lazer, saúde e bem estar.

Informou ainda que o processo de permuta apresenta-se como meio menos oneroso, haja vista que o imóvel a ser permutado pelo município - Lote 124, de propriedade do Município, não dispõe de condições físicas adequadas para implantação de nenhum serviço público com a sua estrutura atual, sendo necessário para seu aproveitamento, que o município realize investimentos no imóvel com vistas a adequar sua estrutura para implantação de equipamentos públicos. Já o imóvel oferecido em permuta pela Igreja Batista Itaipu - Lote 249 (de propriedade de Igreja Batista) oferece, prontamente, condições de uso para execução de atividades esportivas de lazer, saúde e bem estar, sem necessidade de nenhuma adaptação física, ou seja, sem apresentar custos extras ao município

Isto posto, após a devida análise da Matéria, esta Comissão se manifesta favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 123/2023.

Sala das Comissões, 11 de dezembro de 2023.


Kalito Stoeckl
Presidente/Relator


Protetora Carol Dedonatti
Vice-Presidente


Jairo Cardoso
Membro

/DV